

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM-MG

REF.: Relato de vista relativa ao Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante de Licença de Operação

Processo Administrativo 00368/1989/039/2011 - Classe 6

DNPM nº 830.000/1989 e 831.987/2007

Empreendimento: Minerita Minérios Itaúna Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, pilha de rejeito/estéril e barragem de contenção de rejeitos/resíduos

Município: Itatiaiuçu/MG

A empresa obteve sua LO para as atividades lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril; barragem para contenção de rejeitos/resíduos, na Mina Lagoa das Flores, em 27 de fevereiro de 2012, válida até 27 de fevereiro de 2018.

Em 16/01/2013 o empreendedor solicitou a abertura de um adendo ao processo da para obter autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação, visando atingir a cota final de projeto da barragem de disposição de rejeito, já licenciada. Dada a análise, foi emitida 2ª via do Certificado de LO 017/2012 em 06/02/2014, tendo sido mantida a validade até 27/02/2018.

Em 23/11/2016, o empreendedor protocolou pedido de alteração da condicionante N.º 01, qual seja:

“Realizar o programa de automonitoramento conforme o Anexo II...”

Cujo prazo é aquela da validade da LO. O referido anexo prevê a realização de 3 programas de auto-monitoramento:

Item 1: efluentes líquidos e qualidade da água;

Item 2: qualidade do ar;

Item 3: resíduos sólidos/semisólidos/líquidos.

No que se refere ao item 2, foram estabelecidos 3 pontos de monitoramento: (i) estrada de acesso ao empreendimento após a portaria; (ii) próximo à ITM e (iii) próximo à oficina, considerando como parâmetros as Partículas Totais em Suspensão (PTS). Foi estabelecido que a frequência de monitoramento seria anual, bem como o protocolo dos relatórios na SUPRAM CM.

Porém, a empresa solicita a exclusão de 2 dos pontos de monitoramento e alteração de outro. Para tal, justifica que entende que a melhor forma de proceder a esse monitoramento, seria a implantação de uma rede de monitoramento incluindo pontos nos núcleos habitacionais existentes na vizinhança do empreendimento, uma

vez que, assim, permitirá avaliar se as medidas adotadas pela empresa, até então, estão garantindo a qualidade do ar para a população do entorno.

À época de concessão da LO 017/2012, o empreendimento contava com 388 empregados, sendo 300 empregados na produção e 88 no setor administrativo. O regime de operação se dava em dois turnos durante 16 horas. O plano de lavra vigente acusa vida útil de 50 anos, com a data prevista para o início do descomissionamento da atividade em 2059.

- **Discussão**

Em relação à retirada dos outros 2 pontos de monitoramento localizados nas dependências da empresa, alega que a Minerita atende a todas as recomendações da legislação concernentes à proteção à saúde do seus trabalhadores e colaboradores, no que tange aos efeitos que a poluição do ar pode causar, uma vez que todas as medidas de garantia à segurança e saúde laboral são administradas por serviço especializado da própria empresa, por meio de monitoramentos ambientais específicos e periodicidade dos programas de saúde ocupacional.

Quanto à qualidade do ar, esta é determinada por meio de medidas de concentração de poluentes indicadores da qualidade que ocorrem em maior frequência e causam maiores danos ao meio ambiente. Dentre estes poluentes encontra-se o material particulado, conjunto de partículas no estado sólido ou líquido com diâmetro aerodinâmico menor que 100 micrômetros (μm), que ficam suspensos no ar na forma de poeira, neblina, fumaça, aerossol etc. Os particulados são divididos em dois parâmetros para determinar a sua concentração no ar: (i) partículas totais em suspensão (PTS) e (ii) partículas inaláveis menores que 10 μm (PM10), sendo que, quanto menores as partículas, maiores os efeitos provocados na saúde da população e, estes podem relacionar-se à comorbidades respiratórias e cardíacas (CETESB, 2011).

Se ultrapassadas as concentrações de poluentes do padrão primário, poderão ser acarretados danos à saúde da população. Já os padrões secundários de qualidade do ar referem-se às concentrações de poluentes abaixo das quais se espera o mínimo efeito sobre a saúde da população, da fauna e da flora.

As estações de amostragem devem ser instaladas num determinado local visando avaliar a qualidade do ar de uma área ou região. A escolha de uma área ou região para instalação da estação de amostragem depende das características de distribuição dos poluentes que se está querendo avaliar. Quanto ao local, deve-se levar em consideração principalmente a sua representatividade, as facilidades de proteção dos equipamentos contra intempéries e vandalismo e a disponibilidade de energia elétrica. Em função da solicitação do empreendedor, foi realizada vistoria técnica em 23/06/2017, com o objetivo de avaliar a viabilidade ambiental de tal solicitação, oportunidade na qual foram visitados os pontos nos quais, atualmente, são realizados os monitoramentos.

Posteriormente, em dia 04/08/2017, o empreendedor apresentou a proposta de monitoramento externo, considerando as comunidades de Pinheiros e de Vieiras (distanto, respectivamente, 2,7Km e 2,3 Km), localizadas em Itatiaiuçu e de Serra Azul (distanto 5,6 Km), localizada em Mateus Leme, todas as mais próximas da Mina Lagoa das Flores. Consideraram ainda que a mina está voltada para a encosta sul da Serra de Itatiaiuçu, tal qual o escoamento da produção, por via rodoviária. Foram avaliadas, também, as informações climatológicas do Sistema Clima Agora, aferidas nas estações

climatológicas automáticas INMET, localizadas nos municípios de Ibirité e Florestal. Estas identificam que a direção predominante dos ventos, na região da Serra Azul, é E-NESE, sem grandes variações nos dois principais períodos meteorológicos (outubro a março e abril a setembro). No tocante à velocidade, a variação anual seria da ordem de 1,2 a 2,3 m/s, concentrando-se nos meses de agosto e setembro.

Partindo desses pressupostos, o empreendedor propõe como melhor local para o monitoramento externo da qualidade do ar a interseção das coordenadas 20° 8'24.04"S e 44°22'9.27"O, situado nas proximidades da comunidade de Vieiras, em Itatiaiuçu, uma vez que esta comunidade seria a mais afetada pela dispersão de aerossóis, dada a sua localização a sudeste do empreendimento.

Quanto à segurança do trabalhador, a empresa afirma que os parâmetros analisados estão dentro dos limites aceitáveis, garantindo a segurança e saúde de seus trabalhadores. Para tal, apresentou os resultados de avaliações realizados com funcionários alocados em diferentes funções e níveis de exposição a particulados no empreendimento, datado de 30/06/2011.

De acordo com a equipe da Diretoria Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, a proposta de monitoramento externo apresentada pelo interessado atende ao monitoramento da qualidade do ar tutelada pela condicionante em referência, segundo os parâmetros técnicos exigíveis.

Segundo dados e análise técnica, a implantação do monitoramento externo proposto pelo empreendedor servirá a aprimorar o monitoramento da qualidade do ar, abrangendo todas as localidades afetadas pela operação deste complexo e trazendo análises mais precisas e eficazes.

- **Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da solicitação de alteração da condicionante N.º 01, no que tange o item 2, quanto ao estabelecimento do local de instalação do ponto de monitoramento da qualidade do ar.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam manifestam-se pelo deferimento de pedido de licença de operação, conforme o Parecer da SUPRAM respectivo.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2018.

Paula Meireles Aguiar
Representante do IBRAM

Francisco de Assis Lafetá Couto
Representante do SINDIEXTRA